

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de Retificação n.º 19-A/2013

Nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, declara-se que a Portaria n.º 68/2013 de 15 de fevereiro, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 33 de 15 de fevereiro, saiu com as seguintes inexactidões que mediante declaração da entidade emitente assim se retificam:

1 - No n.º 2 do anexo A, onde se lê:

«2. (...)

Concelhos	Freguesias
Chaves	Santa Maria Maior Santa Cruz/Trindade
Évora	Senhora da Saúde Malagueira Hora das Figueiras Bacelo Sé e S. Pedro S. Mamede S. Antão
Portalegre	Sé S. Lourenço
Sines	todas
Silves	São Bartolomeu de Messines São Marcos da Serra Tunes
Tavira	Santo Estevão
Viana do Castelo	todas
Vila Real	São Dinis São Pedro N. Senhora da Conceição
Vila Real Santo António. . .	Monte Gordo Vila Real de Santo António
Viseu	Coração de Jesus Santa Maria São José Ranhados Represes

»

deve ler-se:

«2.(...)

Concelhos	Freguesias
Abrantes	São João São Vicente (núcleo urbano)
Beja	Perímetros urbanos de: Salvador Santa Maria da Feira Santiago Maior São João Batista
Bragança	Sé Santa Maria
Castelo Branco	Castelo Branco (núcleo urbano)
Chaves	Santa Maria Maior Santa Cruz/Trindade
Elvas	Alcáçova Assunção
Évora	Senhora da Saúde Malagueira Hora das Figueiras

Concelhos	Freguesias
Portalegre	Bacelo Sé e S. Pedro S. Mamede S. Antão Sé S. Lourenço
Silves	Tunes
Sines	Todas
Viana do Castelo	Areosa Meadela Monserrate Santa Maria Maior
Vila Real	São Dinis São Pedro N. Senhora da Conceição
Vila Real Santo António. . .	Monte Gordo Vila Real de Santo António
Viseu	Coração de Jesus Santa Maria São José Ranhados Represes Rio de Loba

»

Secretaria-Geral, 28 de março de 2013. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE
E DA SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 135-C/2013

de 28 de março

O Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social (Programa CLDS), criado e regulado pela Portaria n.º 396/2007 de 2 de abril, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 285/2008, de 10 de Abril, tem como finalidade originária promover a inclusão social dos cidadãos, de forma multisectorial e integrada, através de ações a executar em parceria, por forma a combater a pobreza persistente e a exclusão social em territórios deprimidos.

Os Contratos Locais de Desenvolvimento Social (CLDS) têm vindo a ser implementados de modo paulatino desde 2007. Durante este período foi possível identificar alguns constrangimentos à concretização das ações contempladas em plano de ação e que se prendem, sobretudo, com a desadequação dos atuais normativos reguladores face à conjuntura socioeconómica contemporânea.

O processo a que Portugal se obrigou no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF) impele a acautelar um cenário de emergência social. Os instrumentos de política social têm sido, por isso, ajustados às concretas necessidades das pessoas e dos territórios, sendo capazes de acompanhar os desafios sociais atuais.

Os CLDS, como instrumentos de política social, contêm a inegável virtude de valorizar a proximidade e darem soluções concretas aos que delas carecem. É criada, assim, uma nova vaga de CLDS, os CLDS+. Estes instrumentos de política social surgem agora mais focalizados para os problemas sociais com que a sociedade portuguesa se deparou no período de ajustamento económico e financeiro